



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº. 20, DE 19 DE MAIO DE 2023

Institui o Plano Municipal de Cultura de Barracão dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de Barracão (PMCB), na forma constante no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura de Barracão (PMCB) terá vigência no decênio 2023-2033.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 19 de maio de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.



MUNICÍPIO DE BARRACÃO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº. 20, DE 19 DE MAIO DE
2023**

Colenda Câmara de Vereadores,

Apraz-nos cumprimentá-los e, na oportunidade, repassar o incluso Projeto de Lei, para análise e apreciação de Vossas Excelências em Sessão Extraordinária.

O Plano Municipal de Cultura de Barracão (PMCB) é o principal componente do planejamento de longo prazo do município para a cultura. Nele foram registrados os compromissos assumidos pelo poder municipal para este importante setor de políticas públicas em uma perspectiva de dez anos.

O plano inclui: diretrizes, objetivos, metas, ações, prazos de execução e indicadores de resultados para o seu acompanhamento.

Sendo o que tínhamos para o momento, deixamos os votos da mais elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.